

LEI Nº 384, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, .DECRETA, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 19 - A todo o funcionário Municipal que completar 5 -cinco anos de ininterruptos serviços, perceberá para cada quinquênio completado R\$ 1.000,00 -um mil cruzeiros- .

ARTIGO 2º - Os meios para as despesas decorrentes desta Lei, devem constar do Orçamento Municipal para 1.964 e seguintes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ely_seu Freitas Valle Germano Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 385, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui-
ções legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :- . . .

ARTIGO 12 - Fica aumentada a verba para manutenção de relógios - públicos (código 8.09.4 - Item IV) de R\$ 24.000,00 -vinte e quatro mil cruzeiros- para R\$ 60.000,00 -sessenta mil cruzeiros.

ARTIGO 2º - As despesas desta Lei correrão por conta do aumento de Impostos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elyseu Freitas Valle Germano Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 386, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo, usando de suas atri-
buições legais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a dispende -
anualmente, até a importância de R\$ 50.000,00 -cincoenta mil cru -
zeiros- para o internamento de tuberculosos no Sanatório de Santa
Rita do Passa Quatro ou em outros.

ARTIGO 2º - O auxílio constará do Orçamento de 1.964 e seguintes.
A despesa constará de meios existentes nos mesmos Orçamentos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
-Elyseu Freitas Valle Germano Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 387, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta -
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega -
is, DECRETA, a seguinte...

LEI :-

ARTIGO 1º - O Conservatório Musical " Guimar Novais ", de nossa -
cidade, receberá, como auxílio, a importância anual de R\$50.000,00
-cincoenta mil cruzeiros- destinada a sua manutenção.

ARTIGO 2º - A despesa para cumprimento desta Lei constará de meios
próprios existentes no Orçamento, a partir do correspondente a -
1.964.

ARTIGO 3º - O Conservatório Musical "Guimar Novais", receberá 3
treis- alunos pobres, anualmente, mediante pedido da Prefeitura -
Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

Elyseu
Elyseu Freitas Valle Germano Filho
PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 388, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.963.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta -
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega -
is, DECRETA, a seguinte...